CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 20442 **Data** 13-05-96

Projeto de Lei nº 24/96

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por [illegible] **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, 13/05/96

.....
Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, .../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1720 **de** 15/05/96

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 285/96 — Pompéia, 13 de maio de 1996

G.P.

Senhor Presidente: PL. 24/96

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência os anexos projetos de lei que dispõem sobre a concessão de subvenção social às entidades assistencias deste Município, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia, Lar dos Velhos "Antonio Frederico Ozanan" e Instituto Nossa Senhora de Fátima, no valor de R$ 520,00 cada uma, a fim de serem submetidos à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Como deve ser do conhecimento dos nobres edis, referidas entidades estão passando por sérias dificuldades financeiras e esta administração, visando dar uma ajuda imediata para as suas despesas de custeio, vem propor a concessão das subvenções acima mencionadas.

Nestas condições, solicitamos sejam os projetos de lei apreciados e votados pelo nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 20442
13 / 5 / 96
Diretor da Secretaria

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

▶ Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se a dotação com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO

2.6 - DIVISAO DE EDUCAÇAO E CULTURA
2.6.3 - Setor de Ensino
3230 - Transferência à Instituição Privada
3231 - 08492522.07 - Subvenção Social..... R$ 520,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
2.1.1 - Gabinete
3132 - 03070202.02 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 520,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE MAIO DE 1996

ALVARO T. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

apae

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Projeto de Lei nº 24/96
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O presente Projeto de Lei que concede subvenção social à APAE de Pompéia, é legal e constitucional.

Quanto ao mérito entendemos que tal medida vem de encontro aos anseios dos senhores Vereadores, considerando-se que as entidades assistenciais estão passando por sérias dificuldades financeiras, e uma ajuda do Poder Executivo sempre vem amenizar o déficit por que passam.

Pela legalidade e pela aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1996

Valdir Cervelin
Relator

DE ACORDO